## LEI MUNICIPAL 420/2021

Dispõe sobre o direito de opção pela remuneração do cargo efetivo aos servidores municipais nomeados para o cargo de Secretário Municipal.

O Povo do Município de Japonvar-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Esta lei dispõe sobre o direito de opção pela remuneração do cargo efetivo aos servidores municipais nomeados para o cargo de secretário municipal.

**Art. 2º.** O servidor municipal efetivo do Município de Japonvar nomeado para o cargo de Secretário Municipal no mesmo Município, poderá optar pela percepção da remuneração correspondente ao cargo efetivo.

**Parágrafo único.** Caso o servidor acumule licitamente dois cargos efetivos no âmbito desse Município de Japonvar, a opção referenciada no *caput* compreenderá as remunerações atinentes a ambos.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Japonvar - MG, 08 de Junho de 2021.

## WELSON GONÇALVES DA SILVA

**Prefeito Municipal**